



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

LEI Nº. 2223 DE 19 DE JULHO DE 2011.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1714/2002, INSTITUI A REFORMA ADMINISTRATIVA, CRIANDO E ACRESCENTANDO JUNTO À ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, SEMPLG, A UNIDADE GERENCIADORA DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JUNTO À LEI MUNICIPAL Nº 2.190/2010, ALÉM DE DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Lima, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes eleitos em sufrágio, aprova e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criada e inserida junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SEMPLG, descrita na Lei Municipal nº 1.714/2002, a Coordenadoria do Orçamento Participativo, COP, acrescentando-se também tal unidade administrativa à Lei Municipal nº 2.190/2010.

§1º- A Coordenadoria criada no *caput* deste artigo será chefiada por um Coordenador do Orçamento Participativo, cargo público de provimento em comissão, de recrutamento amplo, cujas atribuições e vencimentos encontram-se descritos nos Anexos I e II, respectivamente.

§2º- Ficam criadas junto à estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, SEMPLG, com subordinação direta à Coordenadoria do Orçamento Participativo, COP, a Seção de Mobilização e a Seção de Relações Institucionais, que serão providas, cada uma, por um cargo comissionado de Chefe de Seção, de provimento em comissão, recrutamento amplo, cujas atribuições e vencimentos integram os Anexos I e II, respectivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

Art. 2º- Os gastos com a criação das unidades administrativas e cargos em comissão dar-se-ão através da compensação/corte com outras despesas correntes, salvo no caso de ocorrência de excesso de receita que acoberte tais gastos.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Nova Lima, 19 de Julho de 2011.


Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am



ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

- I formular, coordenar e acompanhar ações que promovam e qualifiquem a participação da sociedade na definição do orçamento municipal;
- II conscientizar e mobilizar a comunidade quanto ao significado e importância do Orçamento Participativo;
- III realizar reuniões e assembléias com a participação ampla e irrestrita de entidades representativas e membros da comunidade visando à discussão das 18 necessidades básicas a serem providas pelo Poder Público Municipal nas diferentes regiões, distritos, e bairros do município;
- IV estabelecer, juntamente com as comunidades interessadas, as necessidades prioritárias a serem atendidas, tendo em vista os recursos públicos disponíveis;
- V articular-se com a Secretaria Municipal de Fazenda visando à provisão de recursos com vistas à viabilização das prioridades de ação estabelecidas;
- VI acompanhar e informar a sociedade sobre o encaminhamento de suas demandas.
- VII todas as atribuições da Coordenaria e suas subdivisões serão pautadas nos ditames estatuidos pela Lei Municipal nº 2.190/2010.

SEÇÃO DE MOBILIZAÇÃO

- I planejar e coordenar campanha, programa, evento e atividade de mobilização social;
- II desenvolver atividades de mobilização social para realização do Orçamento Participativo de forma integrada com outros órgãos da Administração Municipal;
- III elaborar material educativo e executar campanhas junto à população e distribuir folhetos informativos;
- IV difundir plano, programa e atividade da Secretaria Municipal Adjunta de Planejamento do Orçamento Participativo junto a segmento social organizado, órgão, entidade de classe, liderança comunitária, entidade pública e escola, visando a estabelecer meio efetivo de envolvimento, participação e controle social na gestão pública das obras;
- V elaborar cronograma de visitas orientadas à comunidade;
- VI elaborar diagnósticos técnico-mobilizatórios e programas para divulgação e ampliação do Orçamento Participativo; e
- VII desenvolver outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

SEÇÃO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

- I organizar os fóruns gerais do Orçamento Participativo e eventos correlatos;
- II coordenar, em articulação com as Secretarias Municipais responsáveis pela execução dos empreendimentos aprovados e/ou grupo de trabalho designado para esta finalidade, o monitoramento da execução dos empreendimentos aprovados;
- III acompanhar e monitorar a execução orçamentária das prioridades aprovadas no Orçamento Participativo;
- IV acompanhar as reuniões do Conselho Municipal de Orçamento, subsidiando os conselheiros nas questões referentes ao controle físico e financeiro do Orçamento Participativo.



ANEXO II

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO (R\$)
COORDENADOR ORC. PARTICIPATIVO	01	3.295,57
CHEFE DE SEÇÃO	02	1.710,25